PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

DECRETO Nº 20/2015

SUMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 460/2007 de 09.05.2007, Lei Municipal nº 693/2010 de 12.07.2010 e considerando a aprovação dos representantes das entidades, resolve

NOMEAR:

Art.1º- Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pérola D'Oeste, os seguintes componentes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
 - Lilian Rafaela Linke CPF nº 056.317.379-30. Titular
 - Tania Lovis CPF nº 000.413.320-08 Suplente
- Representante do Departamento Municipal de Saúde:
 - Elisa Giusti Bortoluzzi CPF nº 841.539.549-34 Titular
 - Marcia Edina Maran Pereira CPF nº 003.479.510-31 Suplente
- Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e **Esportes:**
 - Josiane Gracieli Preschlak Fiorese–CPF nº 072-667.469-90-Titular
 - Cleonice Artmann Paharini − nº 865.907.159-04 − Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE:
 - Isoldi Marise Tschope Fungueto CPF nº 000.568.279-70 Titular
 - lara Kommer de Souza CPF nº 004.619.399-59 Suplente
- Representantes da Igreja e Conselho Pastoral:
 - Raul Luiz Guarda CPF nº 078.176.909-44 Titular
 - Eretildes dos Santos Guarda CPF nº 017.305.479-07 Suplente
- Representante da Pastoral do Idoso e da Pastoral da Família:
 - Valdane Locatelli CPF nº 780.557.419-72 Titular
 - Renato Karas CPF nº 842.475.849-87 Suplente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

> Alcir Valentin Pigoso **Prefeito Municipal**

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	995 PAG. 2A
DATA:	24.03.2014